



Parecer nº 232/2023 – CGM

PROCESSO Nº 9/2022-00091

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de material de consumo do tipo: gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores públicos Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$3.749.836,88 (Três milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser empenhado nas seguintes dotações orçamentárias: 0201; 1802; 1701; 0601; 1101; 1401; 0501; 1501; 0701; 0902; 1001; 0802; 0803; 0804; 0805; 0301.

- R\$ 673.216,15 – Prefeitura Municipal de Paragominas;
- R\$25.369,78 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- R\$1.839.920,37 – Fundo Municipal de Educação;
- R\$211.058,23 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- R\$1.000.272,35 – Fundo Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

No art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.”

E ainda no art. 169 da Lei Municipal nº 14.133/2021:

“Do Controle das Contratações:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I – quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente



com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II – quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Pùblico competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2022-00091, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é Aquisição de material de consumo do tipo: gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores públicos Municipais.

O Valor Global será de R\$6.552.287,82 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a ser empenhado nas seguintes dotações orçamentárias: 0201; 1802; 1701; 0601; 1101; 1401; 0501; 1501; 0701; 0902; 1001; 0802; 0803; 0804; 0805; 0301.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Os documentos, em 06 (seis) volumes, foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 16/03/2023, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 577/2022 – CSA;
- II. Termo de Referência nº 029/2022;
- III. Definição do Lote;
- IV. Solicitação de Despesa nº 20221014031;
- V. Solicitação de Despesa nº 20221014032;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20221014033;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20221014060;
- VIII. Solicitação de Despesa nº 20221014061;
- IX. Solicitação de Despesa nº 20221014062;
- X. Solicitação de Despesa nº 20221014040;
- XI. Solicitação de Despesa nº 20221014041;
- XII. Solicitação de Despesa nº 20221014042;
- XIII. Solicitação de Despesa nº 20221014055;
- XIV. Solicitação de Despesa nº 20221014056;
- XV. Solicitação de Despesa nº 20221014057;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA
CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



- XVI. Solicitação de Despesa nº 20221014068;
- XVII. Solicitação de Despesa nº 20221014069;
- XVIII. Solicitação de Despesa nº 20221014070;
- XIX. Solicitação de Despesa nº 20221014071;
- XX. Solicitação de Despesa nº 20221014043;
- XXI. Solicitação de Despesa nº 20221014044;
- XXII. Solicitação de Despesa nº 20221014045;
- XXIII. Solicitação de Despesa nº 20221014046;
- XXIV. Solicitação de Despesa nº 20221014047;
- XXV. Solicitação de Despesa nº 20221014048;
- XXVI. Solicitação de Despesa nº 20221014034;
- XXVII. Solicitação de Despesa nº 20221014036;
- XXVIII. Solicitação de Despesa nº 20221014035;
- XXIX. Solicitação de Despesa nº 20221014072;
- XXX. Solicitação de Despesa nº 20221014073;
- XXXI. Solicitação de Despesa nº 20221014074;
- XXXII. Solicitação de Despesa nº 20221014075;
- XXXIII. Solicitação de Despesa nº 20221014076;
- XXXIV. Solicitação de Despesa nº 20221014077;
- XXXV. Solicitação de Despesa nº 20221014078;
- XXXVI. Solicitação de Despesa nº 20221014079;
- XXXVII. Solicitação de Despesa nº 20221014080;
- XXXVIII. Solicitação de Despesa nº 20221014081;
- XXXIX. Solicitação de Despesa nº 20221014082;
- XL. Solicitação de Despesa nº 20221014083;
- XLI. Solicitação de Despesa nº 20221014084;
- XLII. Solicitação de Despesa nº 20221014085;
- XLIII. Solicitação de Despesa nº 20221014086;
- XLIV. Solicitação de Despesa nº 20221014087;
- XLV. Solicitação de Despesa nº 20221014063;
- XLVI. Solicitação de Despesa nº 20221014064;
- XLVII. Solicitação de Despesa nº 20221014065;
- XLVIII. Solicitação de Despesa nº 20221014066;
- XLIX. Solicitação de Despesa nº 20221014067;
- L. Solicitação de Despesa nº 20221014052;
- LI. Solicitação de Despesa nº 20221014053;
- LII. Solicitação de Despesa nº 20221014054;
- LIII. Solicitação de Despesa nº 20221014058;
- LIV. Solicitação de Despesa nº 20221014059;
- LV. Solicitação de Despesa nº 20221014037;
- LVI. Solicitação de Despesa nº 20221014038;
- LVII. Solicitação de Despesa nº 20221014039;
- LVIII. Solicitação de Despesa nº 20221014049;
- LIX. Solicitação de Despesa nº 20221014050;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLDORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



- LX. Solicitação de Despesa nº 20221014051;
LXI. Relatório de Cotação (Compras Governamentais);
LXII. Relatório de Cotação (Amazon.com.br);
LXIII. Relatório de Cotação (Magalu);
LXIV. Mapa de Cotação – Preço Médio;
LXV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014031;
LXVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014032;
LXVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014033;
LXVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014060;
LXIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014061;
LXX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014062;
LXXI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014040;
LXXII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014041;
LXXIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014042;
LXXIV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014055;
LXXV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014056;
LXXVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014057;
LXXVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014068;
LXXVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014069;
LXXIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014070;
LXXX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014071;
LXXXI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014043;
LXXXII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014044;
LXXXIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014045;
LXXXIV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014046;
LXXXV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014047;
LXXXVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014048;
LXXXVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014036;
LXXXVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014034;
LXXXIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014035;
XC. Projeto Básico Simplificado nº 20221014072;
XCI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014073;
XCII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014074;
XCIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014075;
XCIV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014076;
XCV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014077;
XCVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014078;
XCVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014079;
XCVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014080;
XCIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014081;
C. Projeto Básico Simplificado nº 20221014082;
CI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014083;
CII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014084;
CIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014085;





- CIV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014086;
CV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014087;
CVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014063;
CVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014064;
CVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014065;
CIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014066;
CX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014067;
CXI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014052;
CXII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014053;
CXIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014054;
CXIV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014058;
CXV. Projeto Básico Simplificado nº 20221014059;
CXVI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014037;
CXVII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014038;
CXVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20221014039;
CXIX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014049;
CXX. Projeto Básico Simplificado nº 20221014050;
CXXI. Projeto Básico Simplificado nº 20221014051;
CXXII. Ofício nº 602/2022 – CSA;
CXXIII. Informação Seplan nº 910/2022;
CXXIV. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
CXXV. Minuta de Edital – Pregão Eletrônico nº 9/2022-00091;
CXXVI. Minuta do Contrato;
CXXVII. Ofício nº 1037/2022-DL;
CXXVIII. Remessa de Parecer Jurídico;
CXXIX. Parecer Jurídico nº 006/2023-SEJUR/PMP;
CXXX. Termo de Referência nº 029/2022 (Alterado);
CXXXI. Publicação de Aviso de Licitação;
CXXXII. Edital do Processo e Anexos;
CXXXIII. Minuta do Contrato;
CXXXIV. Termo de Referência nº 029/2022;
CXXXV. Cadastramento no TCM/PA;
CXXXVI. Dados Publicados no Portal de Compras Públicas;
CXXXVII. Publicação da Retificação de Aviso de Licitação;
CXXXVIII. Documentos de Habilitação da Empresa: RCVR DE OLIVEIRA LTDA;
CXXXIX. Memorando nº 018/2023-CSA;
CXL. Memorando nº 022/2023-CSA;
CXLI. Memorando nº 403/2023-CSA;
CXLII. Memorando nº 035/2023-CSA;
CXLIII. Chat (Desclassificação do Processo);
CXLIV. Documentos de Habilitação da Empresa: AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CXLV. Chat (Arrematante e Desclassificação do Processo);

- CXLVI. Documentos de Habilitação da Empresa: ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA;
- CXLVII. Memorando nº 046/2023-CSA;
- CXLVIII. Vencedores do Processo;
- CXLIX. Memorando nº 049/2023-CSA;
- CL. Chat (Definição de Prazo de Recursos);
- CLI. Certidão – CPL;
- CLII. Ranking do Processo;
- CLIII. Ata Final;
- CLIV. Resumo de propostas Vencedoras (Menor Valor);
- CLV. Relatório de Julgamento da Pregoeira;
- CLVI. Termo de Adjudicação;
- CLVII. Remessa de Parecer Jurídico;
- CLVIII. Parecer Jurídico nº 181/2023-SEJUR/PMP;
- CLIX. Minuta do Contrato – ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PMP;
- CLX. Minuta do Contrato – ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA x FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMA;
- CLXI. Minuta do Contrato – ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA x FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;
- CLXII. Minuta do Contrato – ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA x FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
- CLXIII. Minuta do Contrato – ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA x FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
- CLXIV. Ofício nº 757/2023 – SEMAFI – Departamento de Licitação / Setor de Contratos (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos Contratos Administrativos devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada e as dotações orçamentárias devem ser atualizadas para o exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA
CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a signature of the Controladoria.



O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a realização do Processo Licitatório e também verificou se as correções e alterações solicitadas do seu parecer foram atendidas.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados. Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.



4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2022-00091, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é Aquisição de material de consumo do tipo: gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores públicos Municipais, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 18 de abril de 2023.

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas